

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA – 2019

2ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DE BELÉM

1. – DADOS DA UNIDADE CORREICIONADA

1.1. Competência: Execução Fiscal Municipal

1.2. Data da implantação do PJE: 24.05 a 01.06.2017.

1.3. Data da realização da correição: 10 a 14 de junho de 2019.

1.4. Data da última correição realizada pela CJRMB: - 11 a 13 de agosto de 2015.

2 – CORPO FUNCIONAL DA VARA

2.1. – MAGISTRADO

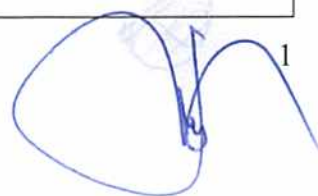
Juiz Titular	Desde
Adriano Seduvim	22.07.2015

2.1.1. Afastamentos do Juiz Titular

Ano	Período	Dias	Motivo
2018	18/01 a 19/01	02	Folga
	27/03 a 28/03	02	Folga
	25/04 a 30/04	06	Folga
	09/05 a 15/05	07	Licença médica
	16/05 a 21/05	06	Licença médica
	25/06 a 24/07	30	Férias
	07/08 a 08/08	02	Autorização de deslocamento
	25/10 a 26/10	02	Folga
2019	01/11 a 19/11	19	Férias
	27/11 a 30/11	04	Autorização de deslocamento
	14/03 a 15/03	02	Folga
	02/05 a 21/05	20	Férias

2.2. – SERVIDORES

Servidores	Cargo	Função
Débora Bemerguy Alves	Analista Judiciário	
Roberta Pina Barbosa Faro	Assessora	Assessora
Jedielson Jesus de Souza	Auxiliar Judiciário	
Victor Moraes Cardoso	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria
Osvaldo Clarindo Ferreira Júnior	Analista Judiciário	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Tereza Cristina Rodrigues Trindade	Analista Judiciário	
Michelli Guidolini Leal	Analista Judiciário	
Tamara Cunha Mendes	Auxiliar Judiciário	
Idinaldo Severiano Nunes Feio	Auxiliar Judiciário	

2.3. - ESTAGIÁRIOS

Estagiários	Início do Estágio
Nayara Rayane Silva da Silva	15.05.2018
Isabelle Pinheiro Figueiredo	02.05.2019

2.4. - CEDIDOS

Estagiários Cédidos	Órgão
Gabriel Fernandes dos Santos Nunes	SEFIN
Bruno Andrey Peres Alves	SEMAJ

2.5. - PROMOTORES COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

Promotor	Desde
Não informado	

2.6. DEFENSORES PÚBLICOS COM ATUAÇÃO NA UNIDADE JUDICIAL

Defensor	Desde
Não Informado	

2.7. Observações / Orientações / Determinações

--

3. - INSTALAÇÕES DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1. GABINETE (descrever aspectos físicos do gabinete, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Duas salas equipadas com um bebedouro, quatro armários, sete mesas, dois gaveteiros, um frigobar, seis computadores, dez cadeiras, três impressoras e três *no breaks*

3.2. SECRETARIA (descrever aspectos físicos da secretaria, constar os mobiliários existentes e outros aspectos necessários e relevantes)

Duas salas, um bebedouro, trinta e oito armários, quatorze estantes, sete *no break*, um estabilizador, um frigobar funcionando, um frigobar quebrado, duas impressoras, nove computadores, onze mesas e dois gaveteiros

3.3. Observações / Orientações / Determinações

--

2



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4. - ROTINA DE TRABALHO DA SECRETARIA

4.1. Qual a metodologia de trabalho é empregada na Unidade (por setor, por tarefa, etc)?

Por tarefa, em lote

4.2. Como são divididas as tarefas na Unidade? Descrever, resumidamente, as atividades atribuídas a cada servidor.

Victor Moraes Cardoso – certidões, ofícios, atos ordinatórios, intimações, arquivamentos, publicações e tramitações.

Osvaldo Clarindo Ferreira Júnior – juntada de petições, certidões e tramitações.

Idinaldo Severiano Nunes Feio - juntada de petições e tramitações.

Michelli Guidolini Leal – preparação de cartas de citação, intimações e tramitações.

Tereza Cristina Rodrigues Trindade – ofícios, intimações e tramitações.

Tâmara Cunha Mendes – publicações, atendimento ao público, citações e intimações.

Débora Bemerguy Alves – decisões judiciais, tramitações.

Roberta Pina Barbosa Faro – decisões judiciais, tramitações.

Jedielson Jesus de Souza – decisões judiciais, tramitações.

4.3. Há juntada diária de petições? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual o prazo médio para juntada de petições e/ou outros documentos aos autos?

Sim, há. Porém, quando há ingresso de muitas petições ao mesmo tempo (por exemplo, ingresso de centenas de petições em um dia), a juntada pode demorar de uma a duas semanas. A juntada também é atrasada quando a Prefeitura Municipal ingressa com centenas de petições sem terem devolvido os respectivos processos, impedindo a juntada em tempo exíguo

4.4. Há identificação (etiquetas e/ou fitas de cores diferentes) dos processos que possuem prioridade legal?

Sim.

4.5. Há identificação visual nas capas dos processos (justiça gratuita, segredo de justiça, idosos, réu preso, etc.)?

Sim.

4.6. Adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício?

Apenas despacho-mandado em plantão

4.7. Os servidores e estagiários possuem e utilizam senha individual para acessar os sistemas?

Sim.

4.8. Há atendimento às partes sem advogado?

Sim.

4.9. Qual o procedimento no caso de não localização dos autos?

Estabelecemos um prazo e realizamos a busca.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

4.10. Qual o procedimento utilizado no caso de carga rápida (retenção de documentos, em livro, no Libra, etc)?

Tramitação de carga rápida no sistema Libra.

4.11. O número de páginas é conferido no momento da entrega dos autos aos advogados (carga) e quando da devolução à secretaria?

Sim.

4.12. Há expediente recebidos e não respondidos?

Não.

4.13. A Secretaria Judicial utiliza atos ordinatórios para efeito de intimação? Todos são cadastrados nos sistemas?

Sim, utilizamos e são cadastrados.

4.14. Todas as certidões expedidas nos autos são cadastradas nos sistemas?

Sim.

4.15. As petições iniciais são autuadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas? Quantas petições iniciais estão pendentes de autuação?

Não mais se aplica.

4.16. Observações / Determinações / Orientações:

5. - MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

TODAS AS VARAS:

5.1. Todos os atos processuais são lançados nos sistemas?

Sim

5.2. O apensamento de autos é lançado no sistema? Não havendo mais necessidade de tramitação dos autos apensados, estes recebem a devida baixa do sistema?

Sim, para as duas perguntas.

5.3. Quando há substituição do magistrado, é realizada a troca dos nomes nos sistemas LIBRA e PJE para a correta identificação do prolator da sentença/decisão/despacho?

Sim.

5.4. Qual o número de processos paralisados aguardando laudo pericial, exame de DNA, etc?

Nenhum.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.5. Quais providências são adotadas diante do atraso injustificável da remessa do laudo pericial/exame?

Comunicação por telefone e intimação

5.6. A Secretaria Judicial cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017? Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos?

Sim. Há processos com depósito sem movimentação há mais de três anos

5.7. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade? É certificado nos autos o dia da publicação?

Sim, para as duas perguntas.

5.8. Há processos extraviados? Em caso positivo, mencionar os números. Qual a providência adotada?

0009760-54.2015.814.0301
0006125-71.2005.814.0301
0024480-79.2006.814.0301
0021413-59.2000.814.0301
0017441-34.2000.814.0301
0006809-38.2000.814.0301
0014244-14.2000.814.0301
0013456-74.2000.814.0301
0032334-65.2000.814.0301
0017401-61.2001.814.0301
0015001-12.2000.814.0301

Está sendo efetuadas buscas. Ressalta-se que, com exceção do primeiro processo, tratam-se de processos antigos sem informações no sistema ou que foram tramitados automaticamente, constando USUMIGRAÇÃO como usuário

5.9. A Unidade adota práticas para otimização dos trabalhos? Caso positivo, quais? (Boas Práticas)

Sim, buscamos dividir as tarefas por lote e identificar as prioridades.

5.10. O Gestor da unidade realiza conferência periódica dos relatórios dos sistemas LIBRA, PJE e PROJUDI?

Sim.

5.11. O controle dos prazos dos processos é efetuado mediante o uso de escaninhos numerados de 1 a 31? Em caso afirmativo, os autos estão acondicionados na posição vertical (com o número do processo na lateral e vertical), de forma a permitir visualização e rápida localização? A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade? Qual a data da última verificação dos prazos? Quais os meios utilizados para verificação dos prazos? Os prazos para realização dos atos processuais a cargo da Secretaria são cumpridos (art. 228, CPC)? Em caso negativo, justifique

Não. A verificação dos prazos não é diária, é realizada mediante consulta dos autos e, com exceção de prioridades, por ordem cronológica. Nem sempre é possível cumprir os atos processuais no prazo em razão do número excessivo de processos (76.980 físicos e 13.770 eletrônicos)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.12. Há controle efetivo sobre os processos que estão fora da secretaria (carga)? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Verificamos a cada duas semanas por meio de relatório gerado pelo Sistema Libra. Porém, muitos dos processos que constam como fora da secretaria foram tramitados automaticamente pelo sistema, constando como usuário não um servidor, mas sim USUMIGRAÇÃO, como na lista de processos que estão há mais tempo fora da secretaria (item 5.13)

5.13. Processos fora da secretaria (listar os 5 (cinco) processos que estão há mais tempo fora da secretaria)

	Número do processo	Data da carga e/ou remessa	Destinatário da carga e/ou remessa	Atraso (dias)
01.	0021413-59.2000.814.0301	08.09.1999	Advogado	7.208
02.	0017441-34.2000.814.0301	09.12.1999	Avaliador	7.116
03.	0006809-38.2000.814.0301	03.08.2000	Advogado	6.878
04.	0014244-14.2000.814.0301	20.06.2001	Advogado	6.557
05.	0013456-74.2000.814.0301	28.06.2001	Advogado	6.549

5.14. Os oficiais de justiça cumprem integralmente o expediente recebido, sem que haja devolução à unidade de origem para esclarecimentos?

Sim.

5.15. Está havendo retardamento da prestação jurisdicional em razão de atraso e/ou não devolução dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Em caso positivo, qual a providência adotada pela Secretaria?

Não.

5.16. Há efetivo controle pela Secretaria sobre o prazo de cumprimento dos mandados pelos Oficiais de Justiça? Qual o meio utilizado para verificação desse controle? Qual a periodicidade?

Sim, por meio de relatório gerado pelo Sistema Libra, a cada duas semanas

Expediente mais antigo pendente de cumprimento pelos Oficiais de Justiça			
Tipo de expediente	Número do processo	Data do recebimento	Nome do Oficial
Mandado	0016001-56.2000.8.14.0301	05.06.2013	Hector Cruz (Libra)

5.17. A Vara utiliza os sistemas BACENJUD, INFOJUD, INFOSEG, RENAJUD e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa? Especifique:

Sim, BACENJUD, INFOJUD E RENAJUD

5.18. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

Não.

5.19. Há processos “aguardando conclusão” ou “pré-conclusão” na secretaria?

Sim.



6



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.20. Observações / Orientações / Determinações:

VARAS CRIMINAIS E JUIZADOS CRIMINAIS: (itens 5.21 a 5.39) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE EXECUÇÕES CRIMINAIS: (itens 5.40 a 5.57) – NÃO SE APLICA.

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE: (Itens 5.58 a 5.83) – NÃO SE APLICA.

VARAS DE JUIZADOS ESPECIAIS: (Itens 5.84 a 5.94) – NÃO SE APLICA..

6 - DAS AUDIÊNCIAS

6.1. Perfil da pauta. Em quais dias da semana há audiência? Quantas de Conciliação e de Instrução? Quantas de Réu preso? Quantas de Réu solto? Quantas do Júri?

Não são designadas audiências na Unidade.

6.2. Quando há redesignação de audiência, qual o tempo médio para que a mesma seja efetivamente realizada?

Prejudicado.

6.3. A Unidade possui pauta específica para realização de Conciliação?

Não.

6.4. Há inclusão em pauta de audiência de processos na fase de cumprimento de sentença? Com que regularidade?

Não.

6.5. A Unidade aderiu ao CEJUSC (Centro Judiciário de solução de conflitos e cidadania) - 1º Grau? Em caso positivo, houve algum impacto na pauta?

Não.

6.6. Pauta de audiências: - PREJUDICADO.

Datas mais distantes das audiências							
	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
N. do Processo							
Data							



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.7. Audiências realizadas – PREJUDICADO.

Quantidade de audiências							
Ano	Conciliação	Instrução	Infância - área Protetiva	Infância - área Infracional	Réu Preso	Réu Solto	Júri
2018							
2019							

6.8. Observações / Determinações / Orientações:

--

7 - METAS NACIONAIS – CNJ

7.1. Meta 01/2018 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

META 01/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018			
Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2018	83	35	41,67%

7.2 – Meta 02/2018 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2014.

META 02/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	107	86	95	88,79%	110,98%	12	-09

7.3 – Meta 04/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento dos processos relativos à corrupção e à improbidade administrativa. - NÃO SE APLICA.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 70% das ações de improbidade administrativa e das ações penais relacionadas a crimes contra a Administração Pública distribuídas até 31.12.2015, em especial a corrupção ativa e passiva, peculato em geral e concussão.

META 04/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento

7.4 – Meta 05/2018 – CNJ – Impulsionar processos à execução.

Estabelecer política de desjudicialização e de enfrentamento do estoque de processos de execução fiscal, até 31.12.2018.

7.5 – Meta 06/2018 – CNJ – Priorizar o julgamento das ações coletivas.

Identificar e julgar, até 31.12.2018, pelo menos, 60% das ações coletivas distribuídas até 31.12.2015.

META 06/2018 - CNJ - resultado até dezembro/2018							
Ano	Acervo da meta	Alvo da meta	Sentenças	Grau de julgamento	Grau de Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2018	01	01	01	100,00%	166,67%	00	00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7.6 – Meta 08/2018 – CNJ – Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres. - NÃO SE APLICA.

Fortalecer a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, até 31.12.2018.

7.7. Observações / Determinações / Orientações:

8 - ANÁLISE DE PROCESSOS E RECOMENDAÇÕES:

8.1. Exame de 10 (dez) processos por amostragem. Analisar: a) regularidade dos atos processuais, b) cumprimento dos prazos e c) regularidade da cobrança das custas judiciais.

	Número do processo	Observações / Recomendações
01.	0062142-92-2013.814.0301	29/10/2013 – Distribuição. 12/02/2014 – Decisão interlocutória. 24/01/2014 – Mandado de citação expedido. 14/04/2015 – Petição protocolada pelo Município. 01/06/2015 – Decisão interlocutória. 16/02/2017 – Petição protocolada pelo Município requerendo a renovação da suspensão do processo. 08/05/2017 – Decisão interlocutória deferindo a suspensão processual. 21/01/2019 – Despacho intimando o exequente. 13/03/2019 – Petição protocolada pelo Município requerendo pela terceira vez a suspensão processual. 01/04/2019 – Decisão interlocutória deferindo a suspensão processual por 06 meses. Tramitação Regular.
02.	0053862-06.2011.814.0301	06/12/2011 – Distribuição. 16/01/2012 – Despacho inicial. 07/02/2012 – Mandado de Citação. 02/04/2014 – Decisão interlocutória. 21/07/2014 – Petição protocolada pelo Município requerendo citação por mandado e que seja cumprido por auxílio de mapa. 20/01/2017 – Despacho OBS: lapso temporal muito grande entre petição do Município e o despacho. Recomendação: A secretaria deverá dar cumprimento ao despacho prolatada de fls.13.
03.	0039295-02.2010.814.0301	07/10/2010 – Distribuição. 10/08/2012 – Despacho inicial. 21/08/2012 – Expedido mandado de Citação 22/03/2018 – Despacho Obs: processo suspenso, custas oficiais de justiça. Tramitação regular.
04.	0044268-45.2009.814.0301	30/09/09 – Distribuição. 20/07/2010 – Mandado de citação expedido para pagamento da dívida. 21/03/2018 – Despacho Obs: processo suspenso, custas oficiais de justiça. Tramitação regular. Aguardar julgamento do IRDR.
05.	0061018-06.2009.814.0301	08/12/2009 – Distribuição. 10/02/2012 – Mandado de citação expedido para pagamento da dívida.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		22/03/2018 – Despacho Obs: processo suspenso, custas oficiais de justiça. Tramitação regular. Aguardar julgamento do IRDR.
06.	0005520-55.2008.814.0301	03/03/2008 – Distribuição. 10/03/2008 – Despacho para completar inicial. 11/03/2009 – Petição protocolado pelo Município. Recomendação: fazer conclusão dos autos.
07.	0023250-84.2009.814.0301	13/05/2009 – Distribuição. 05/06/2009 – Mandado de citação expedido. 19 /10/2009 – Petição do Município. Recomendação: fazer conclusão dos autos.
08.	0063744-84.2014.814.0301	09/12/2014 – Distribuição. 18/05/2015 – Decisão interlocutória. 11/08/2017 – Município protocolou petição. 21.03/2018 – Despacho intimando o exequente para prosseguimento do feito. 24/05/2018 – Petição protocolada pelo Município. Recomendação: Fazer a conclusão dos autos.
09.	0007654-55.2008.814.0301	12/03/2008 – Distribuição. 27/03/2008 – Despacho intimando o executado para pagamento ou acordo. 29/10/2009 – Mandado de Citação expedido. 23/05/2018 – sentença declarando extinção a execução com resolução do mérito. 11/07/2018 – Petição protocolado pelo Município. Recomendação: Fazer a conclusão dos autos.
10.	0005500-58.2008.814.0301	03/03/2008 – Distribuição 10/03/2008 – Despacho inicial para completar a inicial. 11/03/2009 – Petição protocolada pelo Município. Recomendação: Fazer conclusão dos autos.

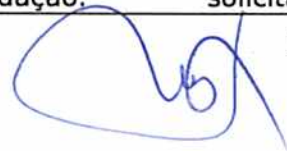
8.2. Análise de processos, por amostragem, com Carta Precatória expedida. - NÃO SE APLICA.

	Número do processo	Data da Remessa	Juízo Deprecado	Observações / Recomendações

Observar: data de remessa, meio de remessa, prazo de cumprimento e cobrança de cumprimento e devolução.

8.3. Análise de processos, por amostragem, com Cartas Precatórias recebidas.

	Número do processo	Data da Distribuição	Juízo Deprecante	Observações / Recomendações
01.	0489636-56.2016.814.0301	19/08/2016	Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia-CE	CP distribuída em 19/08/2016 12/05/2017 – Citação e comunicação à Vara deprecada. 27/ 09/2018 – ofício do juízo deprecante solicitando a renovação do ato citatório. 22/01/2019 – ato ordinatório para recolhimento de custas relativas à antecipação de pagamento. Recomendação: solicitar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

				informações acerca do pagamento das custas.
02.	0606735-47.2016.814.0301	13/10/2016	Juízo Vara Cível de Dourados MS	13/10/2016 – CP distribuída. 25/10/2016 – Carta de Citação expedida. 23/07/2018 – ofício expedido ao Diretor de Secretaria de Dourado – MS. 09/09/2018 – ofício de pagamento da guia de diligência para cumprimento da CP enviada pela Procurada de Dourados. 26/09/2018 – Carta de Citação expedida. 29/03/2019 – Resposta a Carta Precatória. Tramitação regular
03.	0105853-79.2015.814.0301	24/11/2015	Juízo de Direito da 20ª Vara Cível da Comarca de Aracaju-SE	CP distribuída em 24/11/2015 03/12/2015 – Mandado de Penhora e avaliação. 08/07/2016 – ofício expedido pelo Diretor de Secretaria solicitando informações das providências a serem adotadas, tendo em vista o não cumprimento da citação. Recomendação: Renovar o pedido de informações.

8.4. Análise dos 10 (dez) processos mais antigos em tramitação na unidade.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações
01.	0015625-67.2008.814.0301	03.07.2017	23.04.2008 – Distribuição 30.04.2008 – Em despacho juízo determina que cite o executado. 06.05.2008 – Juízo determina intimação da Procuradoria do Município. 06.07.2011 – Juntada de Petição do executor com pronunciamento de interesse em prosseguir com o feito. 15.05.2012 – juntada de contestação de pré-executividade. 05.06.2012 – Em Decisão Interlocutória juízo determina que o exequente se pronuncie nos autos e que seja intimada a fazenda publica municipal. 10.08.2012 – vistas a Procuradoria Municipal. 22.03.2013 – Interposição de manifestação ao incidente de pré-executividade. 27.06.2013 – Em Decisão interlocutória juízo determina que se certifique a peça que primeiro foi juntada. 29.03.2016 – Certificada pela secretaria



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			a Pré-Executividade. 13.04.2016 – Em sentença juízo determina que dê ciência ao executado sobre o processo e o condena a pagar os honorários advocatícios; prosseguindo a execução com a penhora do bem e avaliação do mesmo. 28.04.2016 – Juntada de procuração do advogado do executado. 17.05.2016 – Recurso de Apelação 03.11.2016 – Decisão interlocutória indeferiu pedido de recurso interposto e determinou o prosseguimento do feito. 06/06/2017 – Ato Ordinatório cobrando devolução dos autos. Recomendação: Cumprir a última decisão em sua integralidade com urgência.
02.	0028678-62.2007.814.0301	30.06.2006	01.10.2007 – Distribuição 11.10.2007 – Em despacho juízo determina que seja citado o executado. 30.06.2016 – Juntada de Petição de Interessado Recomendação: Processo paralisado desde o ano de 2016, fazer conclusão com urgência.
03.	0008749-88.2007.814.0301	02.05.2019	24.04.2007 – Distribuição 25.04.2007 – Em despacho juízo determina juntada de boleto da UNAJ com as custas pagas. 10.05.2007 – em despacho juízo determina citação do executado. 18.07.2007 – juntada de petição da Procuradoria fiscal Municipal. 24.07.2007 – juntada de contestação do executado. 25.07.2007 – despacho com vistas ao MP. 11.02.2008 – juntada de vistas do MP. 24.01.2008 – em despacho juízo determina citação do réu. 09.05.2008 – Em Decisão Interlocutória Juízo deferiu a liminar antecipatória. 19.05.2008 – Em sentença juízo define precedente e anula os lançamentos de débitos fiscal em nome do requerente. 24.06.2008 – Juntada de Apelação. 08.12.2009 – Distribuição 2º grau 19.02.2010 – Vistas ao MP. 18.09.2017 – Negado o Recurso de apelação. 17.12.2018 – em despacho juízo da 2ª vara de execução determina arquivamento dos autos. 02.05.2019 – requerente junta petição solicitando remessa dos autos a Contadoria do Juízo para atualização do valor da causa. Recomendação: Fazer conclusão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

04.	0088185-66.2013.814.0301	23/01/2017	13.12.2013 – Distribuição. 24.06.2014 – Decisão interlocutória determinando a citação do executado ou ocupante do imóvel para o pagamento da dívida ou oferecimento de bens à penhora. 06.10.2014 – Expedida carta de citação. 30.05.2016 – Juntado requerimento do exequente. 23.01.2017 – Decisão interlocutória deferindo a vista requerida pelo executado, pelo prazo de 5 dias. Determinando a intimação do exequente para o recolhimento de custas, no prazo de 30 dias e a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação. Na hipótese de não recolhimento das custas, o Juiz de Direito determina a intimação do exequente para que manifeste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 5 dias. Recomendação: Cumpra-se a decisão interlocutória proferida em 23.01.2017.
05.	0009481-38.2008.814.0301	16/05/2017	24.03.2008 – Distribuição. 23.08.2010 – Despacho determinando a citação do executado. 30.08.2010 – Expedido Mandado de Citação. 09.09.2011 – Juntadas petições do exequente e do executado. 14.10.2015 – Decisão interlocutória proferida determinando a substituição do polo passivo da ação, concedendo vistas ao executado e determinando a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação. 04.11.2015 – Juntada petição do executado. 23.11.2015 – Juntado requerimento do executado. 10.12.2015 – Despacho judicial determinando que o Exequente se manifeste acerca da petição do executado. 02.06.2016 – Juntada manifestação do exequente. 18.07.2016 – Juntadas petições do executado. 11.11.2016 – Decisão interlocutória indeferindo o pedido de compensação formulada pela parte executada, determinando o prosseguimento da execução e a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação. Determina a intimação da exequente para o recolhimento de custas. 16.12.2016 – Juntados embargos. 09.02.2017 – Decisão interlocutória



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			conhecendo e acolhendo os embargos, bem como, indeferindo o pedido de compensação formulado pela parte executada, 11.05.2017 – Juntadas petições do executado e do exequente. 16.05.2017 – Despacho determinando a intimação do exequente para o recolhimento de custas, no prazo de 30 dias e, na hipótese de não recolhimento, determinando a intimação do exequente para manifestar interesse no prosseguimento do feito. Com o recolhimento das custas, determina a expedição de Mandado de Penhora e Avaliação. Recomendação: Cumpra-se o despacho proferido em 16.05.2017.
06.	0007525-21.2008.814.0301	20/02/2017	12.03.2008 – Distribuição. 27.03.2008 – Despacho determinando a intimação do exequente para completar a inicial no prazo legal. 13.04.2009 – Juntada petição da exequente. 09.06.2015 – Juntada petição da ocupante do imóvel. 23.07.2015 – Despacho determinando a manifestação do exequente sobre a petição do executado. 07.03.2016 – Juntada petição do exequente. 09.03.2016 – Sentença proferida, julgando extinto o processo com resolução do mérito. 17.05.2016 – Juntada petição da executada. 20.06.2016 – Despacho determinando a manifestação do exequente, no prazo de 10 dias. 17.02.2017 – Juntada petição do exequente. 20.02.2017 – O Juiz de Direito proferiu sentença julgando extinto o crédito tributário, declarando extinta a execução com resolução de mérito. 06.06.2017 – Juntada petição do exequente. 07.03.2019 – Juntada petição da executada. Recomendação: Fazer conclusão para análise dos petitórios.
07.	0015228-41.2000.8.14.0301	01/10/2015	26.06.1997 – Distribuição. 25.05.1998 – Despacho determinando a citação do executado. 08.04.2003 – Despacho determinando o cumprimento do despacho anterior. 12.05.2004 – Expedido Mandado de citação.



14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			12.01.2007 – Petição do executado. 22.06.2007 – Diretor de Secretaria certificou que autuou em apenso a exceção de pré-executividade, motivo pelo qual, restaram suspenso processo de execução até decisão final da exceção. 13.11.2008 – Despacho determinando o arquivamento dos autos. 06.03.2009 – Certidão lavrada pelo Diretor de Secretaria informando que procedeu o desarquivamento dos autos e confeccionou carta de intimação. 06.03.2009 – Expedida intimação postal. 01.10.2015 – Despacho determinando que fosse iniciada a fase de cumprimento da sentença que julgou procedente o incidente processual, para a execução de honorários advocatícios arbitrados contra a fazenda pública. Em seguida, determina a intimação do Município de Belém para, no prazo de 30 dias, opor embargos ou pagar a dívida. Recomendação: Dar cumprimento ao despacho proferido em 01.10.2015.
08.	0046048-74.2000.814.0301	17/04/2018	23.08.2000 – Distribuição. 04.09.2000 – Despacho determinando que o autor emendasse a inicial, no prazo de 10 dias. 13.09.2000 – Juntada petição emendando a inicial. 28.09.2000 – Despacho oportunizando a apresentação de informações pela autoridade impetrada, no prazo de 10 dias. 03.10.2000 – Despacho determinando citação da ré. 03.10.2000 – Expedido Mandado de citação. 19.12.2000 – Juntada a contestação. 19.03.2001 – Despacho oportunizando a manifestação do autor sobre a contestação. 28.03.2001 – Juntada petição do autor. 25.04.2001 – Decisão interlocutória deferindo o pedido de antecipação da tutela e determinando a remessa dos autos ao MP. 25.04.2001 – Expedido Mandado de Intimação. 30.07.2001 – Juntada petição do autor. 03.08.2001 – despacho deferindo o pedido e determinando a expedição de ofício à Rede CELPA a fim de que fosse suspensa a cobrança de taxa de iluminação pública. 10.10.2001 – Juntada petição da Rede





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

		CELPA. 18.02.2002 – juntada Manifestação do MP/PA. 13.11.2002 – Despacho determinando remessa à conta. 30.09.2008 – Decisão interlocutória determinando a remessa dos autos a uma das varas da Fazenda privativas de matéria fiscal do Município. 21.11.2008 – despacho determinando a manifestação do autor acerca do interesse no prosseguimento do feito. 28.01.2009 – Expedido Mandado de intimação. 13.02.2009 – Juntada petição do autor. 12.03.2009 – Juntada petição do autor. 03.08.2009 – Sentença julgando procedente, em parte, a ação para declarar a inexistência da relação jurídico-tributária e determinando a restituição de valores que comprovadamente foram indevidamente pagos, respeitando o limite prescricional. 17.08.2009 – Juntados embargos de declaração opostos pelo réu. 20.08.2009 – Juntada petição do autor. 04.11.2009 – Decisão conhecendo e rejeitando os embargos. 19.03.2010 – Interposição de Recurso de Apelação. 17.08.2011 – Despacho determinando a intimação do apelado para, querendo, oferecer contrarrazões. 08.11.2014 – Juntadas as contrarrazões de apelação. 27.04.2012 – Remetida a Apelação no TJE/PA. 23.05.2012 – Distribuída a Apelação no TJE/PA. 18.10.2013 – Juntada a manifestação do MP/PA sobre a apelação. 08.06.2015 – Acórdão publicado no Diário da Justiça. 13.11.2015 – Lavrada certidão de trânsito em julgado do acórdão e remetidos os autos ao Juízo da 2ª Vara de Execução Fiscal de Belém. 13.02.2017 – Despacho determinando o arquivamento dos autos, diante da inércia do autor. 09.06.2017 – Lavrada certidão de trânsito em julgado da sentença. 24.07.2017 – Juntada petição do autor. 27.07.2017 – Despacho determinando a intimação pessoal do réu para, querendo, impugnar a execução, no prazo de 30 dias. 05.04.2018 – Juntada impugnação
--	--	---



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			oferecida pelo réu. 17.04.2018 – Despacho determinando a intimação da parte exequente, por publicação, para que, no prazo de 30 dias, apresente resposta à impugnação formulada pelo exequente. 05.06.2018 – Juntada resposta à impugnação. Recomendação: Proceder a conclusão para decisão.
09.	0030743-87.2001.814.0301	16.05.2017	07.12.2001 – Distribuição 20.09.2002 – Em despacho juízo determina citar o executado. 28.11.2003 – Expedida carta de citação. 27.09.2007- Certidão de prazo legal decorrido 27.09.2007 – Mandado de Penhora e avaliação de bens. 08.06.2009 – Petição solicitando suspensão dos autos por 56 meses para cumprimento de obrigação por aparte do executado. 18.03.2010 – Petição solicitando suspensão dos autos por 57 meses para cumprimento de obrigação por parte executado. 18.11.2011 – Em Decisão Interlocutória, após prazo percorrido, intimar o exequente para se manifestar sobre cumprimento da obrigação. 13.02.2017 – Expedição de mandado de intimação. 12.05.2017 – juntada de petição do requerente manifestando interesse em prosseguir o feito. 10.05.2017 – Em despacho juízo decide intimar o exequente para recolha as custas em 30 dias, sob pena de extinção do feito. Tramitação Regular, processo suspenso.
10.	0011250-46.2000.814.0301	11/12/2017	10.06.1998 – Distribuição 23.06.1998 – Em despacho juízo determina citação do réu com penhora de bens. 21.07.1998 – Juntada de certidão de cumprimento do mandado. 09.04.1999 – Juntada de petição 19.10.2000 – Em despacho juízo determina citação do requerente. 05.06.2007 – juntada de petição do requerente. 03.12.2007 – Em sentença juízo extingue processo. 11.12.2017 – em despacho juízo determina intimar o requerente para que emende a petição em 30 dias sob pena de indeferimento do pedido. 08/05/2018 – Petição do requerente.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

			Recomendação: Fazer conclusão.
--	--	--	--------------------------------

8.5. Análise de processos relativos à Improbidade Administrativa – NÃO SE APLICA.

	Número do processo	Data do último despacho	Observações / Recomendações

8.6. Exame de 10 (dez) processos por amostragem, quanto à vinculação de bens móveis ou imóveis aos processos.

Número do processo	Observações quanto ao exame
0033706-66.2008.814.0301	18.09.2008 – Distribuição. 24.09.2008 – Despacho determinando a citação do executado. 15.04.2010 – Expedido Mandado de citação. 21.08.2014 – Decisão interlocutória determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação. 27.11.2014 – Expedido Mandado de Penhora e Avaliação. 14.01.2015 – Lavrado auto de penhora, avaliação e depósito. 12.02.2015 – Certidão lavrada pelo Oficial de Justiça, noticiando que procedeu à penhora e intimou o cartório de registro de imóveis para proceder o registro. 01.10.2015 – Despacho determinando a intimação do executado para participar da Semana Nacional de Conciliação e na hipótese de não comparecimento, determina que dê ciência ao executado de que o bem imóvel gerador do tributo será penhorado para fins de venda em hasta pública. 05.10.2015 – Expedido Mandado de intimação. 21.10.2015 – Oficial de Justiça lavrou certidão da intimação do ocupante do imóvel. Recomendação: certificar o comparecimento ou não do ocupante do imóvel ao Fórum para a participação na semana nacional de conciliação, bem como, cumprir o despacho proferido em 01.10.2015.
0043867-34.2010.8.14.0301	10.11.2010 – Distribuição. 10.12.2010 – Despacho determinando a citação do executado. 28.07.2011 – Petição do exequente. 24.07.2012 – Despacho determinando a expedição de Mandado para o cumprimento do despacho anterior. 25.07.2012 – A Diretora de Secretaria lavrou certidão noticiando tramitação regular do processo. 21.08.2012 – Expedido Mandado de citação. 24.10.2014 – Decisão Interlocutória determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação. 24.10.2014 – Expedido Mandado de Penhora e Avaliação. 18.06.2015 – Lavrado auto de penhora, avaliação e depósito. 23.06.2015 – A Oficiala de Justiça certificou que procedeu à penhora e intimou o cartório de registro de imóveis para proceder a inscrição da penhora realizada. 15.10.2015 – Despacho determinando a intimação do executado para participar da Semana Nacional de Conciliação e na hipótese de não comparecimento, determina que dê ciência ao executado de que o bem imóvel gerador do tributo será penhorado para fins de venda em hasta pública. 22.10.2015 – Expedido Mandado de intimação. 03.11.2015 – Oficial de Justiça lavrou certidão da intimação do ocupante do imóvel.

18



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	Recomendação: Certificar o comparecimento ou não do ocupante do imóvel ao Fórum para a participação na semana nacional de conciliação, bem como, cumprir o despacho proferido em 15.10.2015.
0009611-67.2008.8.14.0301	23.03.2008 – Distribuição. 03.04.2008 – Despacho determinando a citação do executado. 08.02.2010 – Expedido Mandado de citação. 21.08.2014 – Decisão Interlocutória determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação. 27.11.2014 – Expedido Mandado de Penhora e Avaliação. 09.01.2015 – Lavrado auto de penhora, avaliação e depósito. 21.01.2015 - O Oficial de Justiça certificou que procedeu à penhora e intimou o cartório de registro de imóveis para proceder a inscrição da penhora realizada. 13.02.2015 – Juntada de manifestação do cartório de registro de imóveis. 13.02.2015 – Despacho determinando a intimação da parte interessada para manifestação acerca do impedimento demonstrado pelo cartório de registro de imóveis. 16.03.2016 – Juntada manifestação do exequente. 23.03.2016 – Despacho deferindo o pedido de suspensão do processo executivo fiscal, face o parcelamento da dívida junto à SEFIN. Após o decurso do prazo de suspensão, determina a manifestação do exequente, no prazo de 10 dias. 01.02.2018 – Juntada petição do exequente. 15.02.2018 – Despacho determinando a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para que informe acerca da inscrição da penhora na matrícula do imóvel. 25.02.2019 – Expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis. 27.03.2019 – juntada a informação prestada pelo Cartório de Registro de Imóveis. Recomendação: Proceder a imediata conclusão dos autos.
0007744-14.2009.8.14.0301	05.02.2009 – Distribuição. 03.02.2009 – Despacho determinando que o autor emendasse a inicial, no prazo de 10 dias. 10.11.2010 – Despacho determinando a citação do executado. 10.02.2012 – Expedido Mandado de citação. 28.07.2014 – Decisão Interlocutória determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação. 06.07.2015 – Expedido Mandado de Penhora e Avaliação. 12.08.2015 – Lavrado auto de penhora, avaliação e depósito. 01.10.2015 – O Oficial de Justiça certificou que procedeu à penhora e intimou o ocupante do imóvel. Certificou, ainda, que intimou o Cartório de Registro de Imóveis para proceder a inscrição da penhora. 23.01.2017 – Despacho determinando a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para que informe acerca da inscrição da penhora na matrícula do imóvel. 21.08.2018 – Expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis. 03.12.2018 – Juntada a informação prestada pelo Cartório de Registro de Imóveis. Recomendação: Proceder a imediata conclusão dos autos.
0053923-76.2009.8.14.0301	18.11.2009 – Distribuição. 18.12.2009 – Despacho determinando a citação do executado. 12.11.2010 – Expedido Mandado de citação. 28.07.2014 – Decisão Interlocutória determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	09.06.2015 – Expedido Mandado de Penhora e Avaliação. 24.09.2015 – Lavrado auto de penhora, avaliação e depósito. 24.09.2015 – A Oficial de Justiça certificou que procedeu à penhora e intimou a ocupante do imóvel. 23.01.2017 – Despacho determinando a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para que informe acerca da inscrição da penhora na matrícula do imóvel. 27.08.2018 – Expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis. 08.11.2018 – Juntada a informação prestada pelo Cartório de Registro de Imóveis. Recomendação: Proceder a imediata conclusão dos autos.
0005276-35.2009.8.14.0301	03.02.2009 – Distribuição. 05.02.2009 – Despacho determinando a citação do executado. 08.02.2010 – Expedido Mandado de citação. 19.08.2014 – Decisão Interlocutória determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação. 15.09.2014 – Expedido Mandado de Penhora e Avaliação. 25.11.2015 – Lavrado auto de penhora, avaliação e depósito. 16.12.2015 – O Oficial de Justiça certificou que procedeu à penhora e intimou o cartório de registro de imóveis para proceder a inscrição da penhora realizada. 23.01.2017 – Despacho determinando a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis para que informe acerca da inscrição da penhora na matrícula do imóvel. 21.08.2018 – Expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis. 08.11.2018 – Juntada a informação prestada pelo Cartório de Registro de Imóveis. 15.10.2015 – Despacho determinando a intimação do executado para participar da semana nacional de conciliação e na hipótese de não comparecimento, determina que dê ciência ao executado de que o bem imóvel gerador do tributo será penhorado para fins de venda em hasta pública. 22.10.2015 – Expedido Mandado de intimação. 03.11.2015 – Oficial de Justiça lavrou certidão da intimação do ocupante do imóvel. Recomendação: Proceder a imediata conclusão dos autos.
0008013-48.2010.8.14.0301	25.02.2010 – Distribuição. 30.03.2010 – Despacho determinando a citação do executado. 24.11.2010 – Expedido Mandado de citação. 24.10.2014 – Decisão Interlocutória determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação. 30.01.2015 – Expedido Mandado de Penhora e Avaliação. 05.03.2015 – Lavrado auto de penhora, avaliação e depósito. 05.03.2015 – O Oficial de Justiça certificou que procedeu à penhora e intimou o cartório de registro de imóveis para proceder a inscrição da penhora realizada. 06.10.2015 – Despacho determinando a intimação do executado para participar da Semana Nacional de Conciliação e na hipótese de não comparecimento, determina que dê ciência ao executado de que o bem imóvel gerador do tributo será penhorado para fins de venda em hasta pública. 16.10.2015 – Expedido Mandado de intimação. 18.11.2015 – Oficial de Justiça lavrou certidão da intimação do ocupante do imóvel. Recomendação: Certificar o comparecimento ou não do ocupante do imóvel ao Fórum para a participação na semana nacional de conciliação, bem como, cumprir o despacho

20



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

	proferido em 06.10.2015.
0027922-80.2008.8.14.0301	06.08.2008 – Distribuição. 12.08.2008 – Despacho determinando a citação do executado. 15.04.2010 – Expedido Mandado de citação. 21.08.2014 – Decisão Interlocutória determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação. 22.01.2015 – Expedido Mandado de Penhora e Avaliação. 30.03.2015 – Lavrado auto de penhora, avaliação e depósito. 20.04.2015 – O Oficial de Justiça certificou que procedeu à penhora e intimou o ocupante do imóvel. Notícia que intimou também o cartório de registro de imóveis para proceder a inscrição da penhora realizada. 06.10.2015 – Despacho determinando a intimação do executado para participar da Semana Nacional de Conciliação e na hipótese de não comparecimento, determina que dê ciência ao executado de que o bem imóvel gerador do tributo será penhorado para fins de venda em hasta pública. 08.10.2015 – Expedido Mandado de intimação. 18.11.2015 – Oficial de Justiça lavrou certidão da intimação do ocupante do imóvel. Recomendação: Certificar o comparecimento ou não do ocupante do imóvel ao Fórum para a participação na semana nacional de conciliação, bem como, cumprir o despacho proferido em 06.10.2015.
0012166-20.2009.8.14.0301	02.03.2009 – Distribuição. 13.03.2009 – Despacho determinando a citação do executado. 08.02.2010 – Expedido Mandado de citação. 28.07.2011 – Juntada de pedido de suspensão do processo em virtude do parcelamento da dívida. 10.08.2011 – Despacho deferindo o pedido de suspensão do processo executivo fiscal, face o parcelamento da dívida junto à SEFIN. Após o decurso do prazo de suspensão, determina a manifestação do exequente, no prazo de 30 dias. 29.05.2012 – Despacho determinando a intimação do exequente para manifestação no prazo de 48 horas. 09.05.2013 – Juntada petição do exequente. 14.05.2013 – Decisão Interlocutória determinando a expedição de mandado de penhora e avaliação. 10.10.2013 – Expedido Mandado de Penhora e Avaliação. 28.03.2014 – Lavrado auto de penhora, avaliação e depósito. 10.04.2014 – O Oficial de Justiça certificou que procedeu à penhora e intimou o cartório de registro de imóveis para proceder a inscrição da penhora realizada. 24.09.2015 – Despacho determinando a intimação do executado para participar da Semana Nacional de Conciliação e na hipótese de não comparecimento, determina que dê ciência ao executado de que o bem imóvel gerador do tributo será penhorado para fins de venda em hasta pública. 25.09.2015 – Expedido Mandado de intimação. 11.11.2015 – Oficial de Justiça lavrou certidão da intimação do ocupante do imóvel. Recomendação: Certificar o comparecimento ou não do ocupante do imóvel ao Fórum para a participação na semana nacional de conciliação, bem como, cumprir o despacho proferido em 24.09.2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

9 - DADOS ESTATÍSTICOS:

9.1. LIBRA:

Processos em tramitação na Unidade (LIBRA)	75.650
Processos em tramitação na Unidade (físicos – considerar os fora da secretaria e gabinete)	76.980
Processos fora da Unidade (MP, DP, Advogado, outros)	3.314
Processos novos – ano 2018 (redistribuídos)	08
Processos novos – ano 2019 (redistribuídos)	03
Processos arquivados definitivamente em 2018	8.190
Processos arquivados definitivamente em 2019	2.238
Processos sem movimentação há mais de 100 dias na secretaria	56.133
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias na secretaria	Sem Inf.
Processos conclusos há mais de 100 dias	673
Processos com idosos postulantes	02
Sentenças proferidas com mérito em 2018	3.806
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	83
Sentenças proferidas com mérito em 2019	906
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	21
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	00
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	00
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	9.914
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	1.796
Quantas sessões de júri foram realizadas em 2018	XX
Quantas sessões de júri deixaram de ser realizados em 2018	XX
Quantas sessões de júri estão designadas no ano em curso (2019)	XX
Total de petições pendentes de juntada	1.560

Observação: Dados estatísticos informados pelo Diretor de secretaria.

9.1.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.2. PJE:

Acervo: total de processos e procedimentos não arquivados definitivamente na data	14.970
Acervo processual: total do acervo, com exceção dos itens das seguintes classes judiciais: carta, inquérito policial, notificações ou interpelações	14.969
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2018	11027
Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	1992
Processos arquivados definitivamente em 2018	00
Processos arquivados definitivamente em 2019	00
Processos com prioridade em andamento - idoso	00
Processos com prioridade em andamento – idoso maior de 80 anos	00
Processos com prioridade em andamento – infância e juventude	00
Processos conclusos há mais de 100 dias	00
Sentenças proferidas com mérito em 2018	08
Sentenças proferidas com mérito em 2019	51
Sentenças proferidas sem mérito em 2018	00
Sentenças proferidas sem mérito em 2019	00
Sentenças homologatórias de acordo em 2018	14
Sentenças homologatórias de acordo em 2019	33
Decisões Interlocutórias proferidas em 2018	116
Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	196
Processos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui até a data, nenhum	1.239



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	
Processos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo processual, que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	1.277
Procedimentos aguardando cumprimento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, possui movimento de despacho, decisão ou sentença e não possui nenhum movimento lançado, com exceção do movimento de juntada de petição.	01
Procedimentos aguardando andamento há mais de 100 dias: total do acervo procedimental (carta, inquérito policial, notificações ou interpelações), que até a data, não possui como última movimentação: movimento de despacho, decisão, sentença ou juntada de petição.	00

Observação: Dados estatísticos informados pelo Diretor de secretaria.

9.2.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

9.3. PROJUDI: NÃO SE APLICA.

9.3.1. Observações / Orientações / Determinações:

--

10. CONSTATAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO PRÉ-CORREICIONAL:

10.1. Há calendário de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado?

Não há

10.2. Informe as condições do parque de informática da unidade.

Boas condições

10.3. As redes de ponto lógico e internet são estáveis?

Sim.

10.4. Informar sobre as condições ergonômicas de trabalho (mobiliário).

Boas

10.5. Informar sobre as condições de limpeza, asseio e conservação das áreas externas e internas.

Áreas limpa e conservadas

10.6. Informar sobre as condições de iluminação artificial e natural.

Satisfatórias

10.7. Informar sobre as condições das instalações físicas da Vara.

Péssimas, o espaço é insuficiente para a guarda do acervo físico da Unidade.
--



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

10.8. O Gestor tem identificado dentre o corpo de servidores a existência de problemas de saúde, física e mental?

Não

10.9. Há servidores em teletrabalho?

Não

10.10. Há necessidade de realização de treinamento/qualificação específico para servidores?

Não

10.11. As escalas de férias atendem as necessidades da unidade judiciária?

Sim

10.12. Os gestores da unidade organizacional conhecem ou ouviram falar do projeto "zona restaurativa no ambiente organizacional", projeto da CJRMB, que tem como enfoque a prevenção de conflitos no ambiente de trabalho? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não conhecem, sem interesse em conhecer.

10.13. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Renovar? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não, sem interesse em conhecer.

10.14. Você conhece ou ouviu falar do Projeto Juiz Solidário? Em caso negativo, você gostaria de conhecer?

Não, sem interesse em conhecer.

10.15. Você tem interesse em participar do Projeto Juiz Solidário ou de qualquer outro projeto da CJRMB?

Não, sem interesse em conhecer.

10.16. Você acredita que a padronização física da secretaria, pode contribuir para melhor produtividade?

Sim.

11. ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRIBUIÇÃO:

12 - CORREIÇÃO ANTERIOR:

12.1. Identificar data da última correição ordinária periódica:

11 a 13 de agosto de 2015.

12.2. Existem registros de recomendações na correição ordinária periódica anterior?

Sim.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

12.3. Os problemas identificados na correção anterior ainda persistem?

Sim, em razão do excessivo número de processos, alguns ainda persistem.

12.4. Identifique as recomendações não cumpridas?

Itens 01, 02, 04, 06, 08, 12, 14, 15, 22, 23 e 24 do relatório da correção, realizada no período de 11 a 13 de agosto de 2015.

12.5. É cumprido o art. 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ? - Art. 11 - Anualmente, nos primeiros dias do mês de dezembro, o Juiz realizará a Correção Ordinária em sua Comarca ou Vara, observando o seguinte:

Não, a última correção ordinária foi realizada em 2017. Segundo o Diretor de secretaria, em razão do número excessivo de processos (76.650 físicos e 14.969 eletrônicos) para apenas seis servidores em secretaria e três em gabinete, dificulta a realização de correção periódica.

13 - SUGESTÕES GERAIS:

- Oficie-se à Secretaria de Arquitetura e Engenharia, para conhecimento e, dentro das possibilidades, adotar as providências cabíveis quanto ao narrado no **item 10.7**.

14 - RECOMENDAÇÕES DA CORREÇÃO:

RECOMENDAÇÕES AO MAGISTRADO:

01. Determina-se que o magistrado cumpra o artigo 11 do Provimento n. 004/2001 - CGJ (realizar, anualmente, nos primeiros dias de dezembro, correção ordinária na unidade judicial). **Item 12.5.**

RECOMENDAÇÕES AO DIRETOR DE SECRETARIA:

01. No **item 4.3**, foi informado que a juntada de petição é diária, entretanto, quando há ingresso de muitas petições ao mesmo tempo (ex. ingresso de centenas de petições em um único dia), a juntada pode demorar de uma a duas semanas. A juntada também é atrasada quando a Prefeitura Municipal de Belém protocola centenas de petições sem a devolução dos respectivos processos, impedindo a juntada. Em consulta ao sistema LIBRA, em **20.09.2019**, constatou-se a existência de **498 (quatrocentas e noventa e oito) petições pendentes de juntada**. Deve-se envidar esforços no sentido de juntar todas as petições pendentes. – **Prazo: 60 DIAS.**

02. No **item 4.6**, foi informado que a Unidade adota apenas despacho-mandado em plantão. Determina-se o cumprimento dos provimentos n. 003/2009 e n. 011/2009 da CJRMB. **Prazo: IMEDIATO.**

03. Quanto ao procedimento no caso de não localização de autos (**item 4.9**), a Unidade respondeu insatisfatoriamente. Assim, determina-se que, em não sendo localizados determinados autos, a Secretaria deve proceder imediatamente à busca entregando os autos à parte, no prazo máximo 48 horas.

04. No **item 5.6**, foi informado que existem processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos. Determina-se que seja cumprido o §2º do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005. Prazo: IMEDIATO.

05. No item 5.8, observou-se que o número de processos extraviados é relevante. Determina-se que o Diretor comunique imediatamente ao Magistrado para que sejam tomadas as providências cabíveis, e a devida restauração dos autos, se assim for determinado. Prazo IMEDIATO.

06. No item 5.11, foi informado que a verificação dos prazos não é diária e que não se consegue cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC, em razão do quantitativo de processos (acima de 76 mil físicos e acima de 13 mil eletrônicos) e número insuficiente de servidores. Envidar esforços no sentido de cumprir os prazos previstos no art. 228 do CPC e proceder a verificação diária dos prazos. – Prazo: IMEDIATO.

07. Em consulta ao sistema LIBRA, em 20.09.2019, contatou-se que existem 43 (quarenta e três) processos fora da secretaria com prazo de devolução expirado. Considerando que o controle não está sendo eficiente, visto que, existe um processo há mais de 7.200 (sete mil e duzentos) dias fora da secretaria (processo n. 0021413-59.2000.814.0301), a consulta ao sistema Libra deverá ser semanal, assim como, deverá ser implantado mecanismo efetivo e eficiente de cobrança (ato ordinatório, ofícios, comunicação ao juiz, etc). – Prazo: IMEDIATO.

08 Solicitar a devolução, via publicação de Ato Ordinatório e/ou remessa de ofício, dos processos mencionados no item 5.13. – Prazo: IMEDIATO.

09. No item 5.16, foi informado que há um mandado distribuído ao Oficial de Justiça Hector Cruz em 05.06.2013. Expedir ofício à Central de Mandados solicitando a devolução do referido mandado e adotar prática semanal de análise dos relatórios de mandados distribuídos aos Oficiais de Justiça, para a devida cobrança. Prazo: IMEDIATO.

10. No item 5.19, foi informado que existem processos aguardando conclusão. A manutenção de processos aptos para despacho/sentença em secretaria configura pré-conclusão, condição vedada pelo CNJ, portanto, o Diretor de secretaria deve cumprir o que determina o art. 22 do CPC. Prazo: IMEDIATO.

11. O Diretor deve dar cumprimento às recomendações do item 8.1. Prazo IMEDIATO.

12. O Diretor deve dar cumprimento às recomendações do item 8.3. Prazo IMEDIATO.

13. O Diretor deve dar cumprimento às recomendações do item 8.4. Prazo IMEDIATO.

14. O Diretor deve dar cumprimento às recomendações do item 8.6. Prazo IMEDIATO.

15. No item 9.1, foi informado que existem 56.133 (cinquenta e seis mil, cento e trinta e três) processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias na secretaria. Deve o Diretor de secretaria envidar esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos, em prazo razoável, evitando assim, retardamento na prestação jurisdicional. Prazo: IMEDIATO.



26



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

16. Cumprir as recomendações da correição anterior, realizada no período de 11 a 13.08.2015. (item 12.4). - Prazo: IMEDIATO.

15 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS:

Sem documento em anexo.

Belém, 20 de setembro de 2019.

Desembargadora **MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARÃES**
Corregedora da CJRMB

Dra. **RUBILENE SILVA ROSÁRIO**
Juíza Auxiliar da CJRMB

GABRIEL ZUNIGA MUTRAN
Assessor Jurídico da CJRMB

ALESSANDRA ORMANES TAMER
Analista Judiciário da CJRMB

TATIANE SARAIVA DA PAIXÃO NUNES
Analista Judiciário da CJRMB

SÍLVIA HELENA FONSECA TORRES MENDES
Assessor Administrativo da CJRMB



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM**

**CORREIÇÃO ORDINÁRIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA - 2ª VARA DE EXECUÇÃO
FISCAL DE BELÉM - 2019**

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** realizada na **Unidade Judiciária da 2ª Vara de Execução Fiscal de Belém**, pela desembargadora **MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**, Juíza Auxiliar da Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém, **RUBILENE SILVA ROSÁRIO** e servidores desta Corregedoria, conforme Edital n. 02/2019-CJRM.

A Unidade Judiciária se encontra provida de Juiz Titular, dr. **ADRIANO SEDUVIM**, desde 22/07/2015.

A Unidade Judiciária foi correccionada de 10 a 14 de Junho de 2019, de onde, destaca-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

1. Em consulta ao Relatório de Produtividade do Portal das Metas Nacionais do TJPB até Julho de 2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 190,91% da META 01 – CNJ, atingindo, até a presente data, o objetivo de julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente;
2. Em consulta ao Relatório de Produtividade do Portal das Metas Nacionais do TJPB até Julho de 2019, constatou-se que a Unidade Judiciária cumpriu 116,38% da META 02 – CNJ (identificar e julgar até 31/12/2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015), atingindo o objetivo de imprimir maior celeridade no julgamento de processos mais antigos, em consonância a duração razoável do processo, prevista no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

Isto posto, CONCLUI.

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de correição, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

Neste sentido, ressalto as recomendações que devem ser cumpridas pelo Diretor de Secretaria, constantes no relatório da Correição Ordinária Tradicional, dentre as quais:

- A) Promover a elaboração de um plano de ação objetivando otimizar a juntada de todas as petições pendentes existentes na Unidade, saneando a recomendação no prazo de 60 (sessenta) dias;
- B) Monitorar mensalmente de forma efetiva o controle dos prazos de cumprimento de mandados judiciais encaminhados à Central de mandados, bem como das cartas precatórias pendentes de cumprimento, adotando as providências necessárias para devolução dos mandados e cartas precatórias com prazo extrapolado; em prazo IMEDIATO;
- C) Observar o cumprimento do artigo 2º, §2º da Lei estadual n. 6.750/2005, informando a existência de processos com subcontas judiciais sem movimentação dos saldos há mais de três anos, prazo IMEDIATO; bem como a observância do cumprimento da Lei n. 8.328/2015, acerca do regimento de custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do estado do Pará, inclusive sobre os procedimentos adotados para inscrição em dívida ativa;
- D) Promover consulta mensal no sistema Libra para monitoramento e controle dos processos em trâmite fora da secretaria, implantando mecanismos legais e efetivos de cobrança dos autos mediante atos ordinatórios, ofícios, intimações pessoais e comunicações ao juiz; em prazo IMEDIATO;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

- E) Comunicação imediata ao Magistrado acerca de todos os processos extraviados, para que tome as providências cabíveis, e a devida restauração dos autos, se assim determinado; prazo IMEDIATO;
- F) Determina-se o cumprimento das recomendações da correição anterior, em prazo IMEDIATO, dentre as quais: controle de prazos; redução do prazo de busca de autos desaparecidos; arquivamento de documentos antigos referentes a processos sentenciados/arquivados; encaminhamento de autos conclusos em 24h; cumprir decisões judiciais em prazos mais exíguos, promover medidas para devolução de cartas precatórias com prazo extrapolado;
- G) Envidar esforços no sentido de promover monitoramento diário dos prazos, evitando, assim, atrasos no cumprimento de decisões e expedição de documentos;

Ao Magistrado Titular da Unidade Judiciária, ou Juiz(a) que responda pela Unidade Judiciária:

- A) Diante da situação da Unidade, com acervo processual considerável, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional, onde, para tanto, é indispensável que o juiz participe do Curso de Justiça em Número e Gestão Judiciária, oferecidos pela Escola Judicial da Magistratura, numa tentativa de otimizar os serviços da Unidade. Neste sentido, a recomendação se estende ao senhor Diretor de Secretaria, ou demais, servidores que também tenham interesse em melhorar os trabalhos da Unidade Judiciária. Destaca-se que o curso Justiça em Número será disponibilizado pela Escola Judicial via *on line*, e que aos interessados podem acompanhar pelo site da mesma;
- B) Diante da publicação da Portaria n. 2005/2019-GP, de 02 de Maio de 2019 que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará, buscar melhorar a administração da atividade jurisdicional focada em resultado, através de medidas que visem um diagnóstico permanente de produtividade,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

para que se possa planejar e executar a gestão da Unidade Judiciária no que tange a observância do cumprimento das Metas Nacionais;

- C) Buscando tornar efetiva a norma emanada do artigo 11 do Provimento n. 004/2001 – CGJ, determina-se a promoção de correição ordinária anual, a ser realizada na unidade judicial, nos primeiros dias do mês de dezembro de cada ano judiciário;
- D) Numa forma do juiz implementar novas metodologias de otimização de tarefas, recomenda-se a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações da Correição Tradicional aferidas no relatório, no prazo de 10 (dez) dias. Neste sentido, para auxiliar o magistrado, o mesmo pode solicitar a Coordenadoria de Estatística, e a Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como a esta CJRMB.

Outrossim, recomendo, ainda, ao Magistrado e ao Diretor de Secretaria da Unidade a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, saneando a recomendação em prazo IMEDIATO, em observância a razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalto, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as recomendações constantes do relatório de Correição Ordinária 2019, devendo o senhor Secretário da CJRMB formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações e determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/Junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias;

Destaco, ainda, que deve o Juiz Titular ou eventual substituto da Vara, cumprir todas as recomendações e determinação desta decisão, ressalta-se que a Unidade precisa de um acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, determino, seja encaminhado ofício à Presidência do Tribunal de Justiça para conhecimento e providências que entender



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no Relatório da Correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido no Fórum de Belém.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 20 de Setembro de 2019.

MARIA DE NAZARÉ SAAYEDRA GUIMARÃES

DESEMBARGADORA CORREGEDORA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RUBILENE SILVA ROSÁRIO

JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM



Excelentíssima Juíza Auxiliar da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém, junto ao Juiz Titular da 2ª Vara de Execução Fiscal de Belém.

Secretaria da 2ª
Vara de
Execução Fiscal
de Belém

